



Estado do Pará
Fundo Municipal de Educação

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 024/2023/PMX.
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE SERVIÇOS Nº 071/2023/PMX.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 071/2023/PMX
QUE ENTRE SI FAZEM A SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO DE XINGUARA E A EMPRESA DELTA
PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA COMO ABAIXO
MELHOR SE DECLARA.

O **MUNICÍPIO DE XINGUARA – PA**, com personalidade jurídica de direito público, com sede na **PRAÇA VITÓRIA RÉGIA, S/Nº, CENTRO**, na cidade de **XINGUARA – PARÁ**, inscrita no CNPJ nº 04.144.150/0001-20, através do Fundo Municipal de Educação, inscrito no CNPJ nº 14.552.999/0001-96, neste ato representado pelo seu Secretário de Educação o Sr. **GENIVAL FERNANDES DA SILVA**, brasileiro, casado, professor, portador do RG nº 68639 SSP/TO e inscrito no CPF sob nº 791.961.521-68, residente e domiciliado na Rua Francisco Matarazzo s/n, Setor Marajoara II, Xinguara, Estado do Pará, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e de outro lado, a **DELTA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **11.676.271/0001-88**, com sede na Estrada do Palmital, nº 5.000, Palmital – Saquarema/RJ – Cep: 28.993-000, neste ato representada pelo seu Procurador, o Senhor **João Manoel De Souza Lima**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº **160.845.497-56**, fone: (22) 97402-2751, e-mail: licitacao@deltamoveis.com.br, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato para aquisição de eventual contratação de pessoa jurídica para aquisição eventual, futura e parcelada de equipamentos escolares, com Fornecimento e instalação (mão de obra) quando necessário para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de Xinguara - Pará, conforme estabelecido **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 015/2022**, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO para REGISTRO DE PREÇOS N. 10/2022, realizado pelo CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO PARANAÍBA e mediante as cláusulas e condições que reciprocamente estabelecem e vão a seguir mencionadas e a Proposta apresentada pela CONTRATADA, constantes do Processo nº 024/2023/PMX, o qual passa a ser parte integrante deste e mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas, do inteiro conhecimento das partes contratantes, que aceitam e se obrigam a cumprir integralmente:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 O objeto do presente Termo de Contrato para aquisição de eventual contratação de pessoa jurídica **PARA AQUISIÇÃO EVENTUAL, FUTURA E PARCELADA DE EQUIPAMENTOS ESCOLARES, COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (MÃO DE OBRA) QUANDO NECESSÁRIO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE XINGUARA - PARÁ**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3 Discriminação do objeto:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	3	CONJUNTO TRAPÉZIO EM RESINA PLÁSTICA DE ALTO IMPACTO COMPOSTO DE 06 MESAS, 06 CADEIRAS E 1 MESA CENTRAL –	CONJUNTO	50	R\$ 6.580,00	R\$ 329.000,00



Prefeitura Municipal de Xinguara
Fundo Municipal de Educação

		TAMANHO INFANTIL. P-CT3-LP-C				
1	6	CONJUNTO REFEITÓRIO COM TAMPO INJETADO INFANTIL 12 LUGARES P-CR3-2T	CONJUNTO	100	R\$ 7.006,00	R\$ 700.600,00
3	4	CADEIRA COM PRANCHETA LATERAL. PU6	UNIDADE	500	R\$ 763,00	R\$ 381.500,00
3	6	CONJUNTO PROFESSOR. PCP - 5	CONJUNTO	30	R\$ 3.085,00	R\$ 92.550,00
7	2	LOUSA ESCOLAR EM AÇO CERÂMICO Q - 3 - AC	UNIDADE	40	R\$ 6.439,00	R\$ 257.560,00
VALOR TOTAL R\$ 1.761.210,00 (UM MILHÃO SETECENTOS E SESENTA E UM MIL DUZENTOS E DEZ REAIS)						R\$ 1.761.210,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início a partir da data de sua assinatura e encerramento em 15/03/2024, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ **1.761.210,00** (Um Milhão Setecentos E Sessenta E Um Mil Duzentos E Dez Reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Indicação de Recursos LOA 2023– Dotação Orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROJETO/ATIVIDADE: 12.122.0009.2071 – MANUTENÇÃO E DES. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

4.4.90.52 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

PROJETO/ATIVIDADE: 12.365.0008.2013 – MAN E DES. DAS ATIV. DA EDUCAÇÃO INFANTIL

4.4.90.52 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.0009.2059 – MAN. E DES. DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL

4.4.90.52 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.0009.2145 – APLICAÇÃO DA QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO

4.4.90.52 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

PROJETO/ATIVIDADE: 04.123.0003.1006 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MOBILIÁRIOS



Prefeitura Municipal de Xinguara
Fundo Municipal de Educação

4.4.90.52 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA FUNDEB

PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.0010.2054 – MANUTENÇÃO DAS ATIV DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEP 30%

4.4.90.52 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

PROJETO/ATIVIDADE: 12.365.0010.2056 – MAN. DAS ATIV. DO ENS. INFANTIL (CRECHES) – FUNDEP 30%

4.4.90.52 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA– REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10.2. A CONTRATADA deve manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.





Prefeitura Municipal de Xinguara
Fundo Municipal de Educação

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

17.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de Xinguara, Estado do Pará, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2 E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

XINGUARA 16 de março de 2023



Prefeitura Municipal de Xinguara
Fundo Municipal de Educação

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GENIVAL FERNANDES DA SILVA
Secretário Municipal de Educação
CONTRATANTE

DELTA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA
C.N.P.J. Nº **11.676.271/0001-88**
JOÃO MANOEL DE SOUZA LIMA - PROCURADOR
CONTRATADA



Palácio Municipal Alderina Ribeiro Botelho Campelo
Praça Vitória Régia, s/nº, Centro, Xinguara – Pará. CEP. 68.555-010 –
Telefone nº 94-3426-2644